



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
Processo nº. 15981/2021

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana, em conjunto com a Pregoeira Oficial e a Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, tipo **menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 441, de 23 de setembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações das Leis Complementares nº. 147/2014 e 155/2016, de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/2019, conforme com o Decreto Municipal nº. 022/2016 e, com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do anexo I, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa especializada, para prestar serviço de diagramação, formatação, revisão e padronização de livro digital, versão ebook**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

3.1. Recebimento das propostas: do dia 29/09/2021 às 16h, ao dia 15/10/2021 às 08h;

3.2. Limite para impugnação do edital: dia 11/10/2021 até as 08h;

3.3. Abertura das propostas: dia 15/10/2021 as 09h;

3.4. Início da sessão para disputa de lances: dia 15/09/2021 as 09h;

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.

3.6. Todas as referências de tempo efetuadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estar credenciado junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Poderão participar do processo, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



- 4.3.2. Estejam em falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. Reunidos em forma de consórcio;
- 4.3.4. Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei 8.666/93;
- 4.3.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 4.3.6. Enquadrados na hipótese prevista no inciso XII, art. 20, da Lei 12.465/11.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

- 5.1. Os fornecedores interessados em participar do presente Pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uruguaiana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, data e hora conforme item 3.2 desse edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando todos os licitantes responsáveis por acessá-lo.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 3 desse edital, observando-se também os itens 4 e 5 do referido documento, bem como as alíneas a seguir e, poderão, ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
 - 7.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



7.1.2. Serão desconsiderados os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

7.1.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

7.1.3.1. O preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.1.3.2. A inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

7.1.3.3. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

7.1.3.4. O prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

7.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.5.5 deste edital.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e de acordo com a instrução legal do art. 38, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2. O licitante vencedor deverá enviar a proposta negociada, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 horas. O descumprimento dessa condição desclassificará o licitante no certame.

7.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados em prazo idêntico ao fixado no subitem 7.3.2.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sujeito à pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

7.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

8.2.2. Forem omissas em pontos essenciais.

8.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.4. As propostas desclassificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 15 minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com os valores até 10% superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado após esta etapa o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, auxiliado pela equipe de apoio, o Pregoeiro poderá mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio dos lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir para o Pregoeiro por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após, no mínimo, decorridas 24 horas, devendo ser comunicado o fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, a fim de que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último



lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso e, demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 7.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação Jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) provas de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante; b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014; d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.

III – Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 03 (três) meses da data de sua expedição.

IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

11.1.1. A documentação exigida para atender ao disposto no inciso I, do item acima, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS ou pelo SICAF.

11.1.2. Independente dos documentos apresentados, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.2. Os licitantes deverão ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

11.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º, do art. 43, da LC nº 147/2014.

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. O prazo para a entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias consecutivos, prazo este contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

12.4. O fornecedor deverá especificar a marca do produto a ser entregue.

12.5. Deverá ser ofertado somente 01 (uma) única marca por item.



13. DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

14.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Uruguaiana poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Descrição	Unidade	Proj/Ativ.	Cód.Cat.Econ.	Fonte de Rec.	Despesa
SEMED	Material Bibliográfico	28	50	339030460000	Transf.Sal.Educação	6048

15. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA:

15.1. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

15.2. O material deverá ser entregue na versão *ebook* e em formato PDF.

15.3. A entrega deverá ser feita na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Travessa Cel. Brasil Lago, nº 2338, Bairro São João, CEP 97502-114, na cidade de Uruguaiana/RS. O material deverá ser disponibilizado ao Setor Pedagógico da Secretaria, que realizará a sua distribuição para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

15.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

16. DAS PENALIDADES:

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, a saber:

16.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular que não resulte prejuízo para o fornecimento.

16.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso cumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos, e na sua reincidência esse percentual será de 10% (dez por cento).



16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

16.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

16.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

16.3.3. Não manter a proposta.

16.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato.

16.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para a reparação de erros.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por no mínimo 02 (dois) anos, e no máximo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

16.4.2. Comportar-se de modo inidôneo.

16.4.3. Cometer fraude fiscal.

16.4.4. Fraudar na execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

17.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.7. A Prefeitura Municipal de Uruguaiana adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

17.8. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e que aceitou completamente as normas desta licitação, bem como obteve da Prefeitura Municipal de Uruguaiana todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.9. Por ocasião do recebimento do objeto será nomeada uma Comissão de Recebimento, conforme determinação legal contida no § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

17.10. Fazem parte deste edital, como anexos, a especificação do objeto (**Anexo I**), modelo de declaração (**Anexo II**) e modelo de proposta de preços (**Anexo III**).

Uruguaiana, 06 de agosto de 2021.

Elton Gilliard Rosa Melo
Secretaria de Administração

Fabiula Santana dos Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, a fim de prestar serviço de diagramação, formatação, revisão e padronização de livro digital, versão *ebook*, de acordo com o que preconiza a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais Normas Regulamentares, do “DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE URUGUAIANA – DOTMU” a ser utilizado por toda a Rede Municipal de Ensino.

II – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se por tratar-se do documento que apresenta a Base Curricular para a Educação do Município de Uruguaiana, que será utilizado por todas as Redes de Ensino.

Documento este intitulado “DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE URUGUAIANA – DOTMU”, o qual irá nortear o trabalho pedagógico e a prática docente, promovendo a aprendizagem com significado em crianças, adolescentes, jovens, famílias e toda a comunidade de todas as escolas do município.

A elaboração desse documento visa atender a solicitação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo para as Redes de Ensino e suas instituições públicas e privadas, referência obrigatória para elaboração dos currículos escolares e propostas pedagógicas para o ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio no Brasil, bem como do Referencial Curricular Gaúcho, que tem o mesmo fim dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, a necessidade e importância que esse documento tenha sua estrutura literária organizada de forma sistematizada, para que sua utilização proporcione a todos uma educação de qualidade.

III – VALOR DE REFERÊNCIA:

Pesquisa efetuada pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e repassada ao Setor Financeiro revelou uma média de preços conforme tabela abaixo:

Nº	Produto	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Preço Médio
01	Serviço de diagramação, formatação, revisão e padronização de livro digital, versão <i>ebook</i> , do “DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE URUGUAIANA – DOTMU”.	R\$ 4.900,00	R\$ 5.943,00	R\$ 6.750,00	R\$ 5.864,33

IV – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;
- O material deverá ser entregue na versão *ebook* e em formato PDF;
- O mesmo deverá ser disponibilizado ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que realizará a sua distribuição para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

V – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Pelas servidoras do Setor Pedagógico: Mara Simone de Oliveira Gonçalves – Matrícula 958778 e Mery Jaqueline Silva De La Veja – Matrícula 156124.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, **DECLARA:**

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO e que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, com base no item 11.2 do edital;

- não emprega pessoa menor de dezoito anos para realizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega pessoas menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, nos termos da CF/88, art. 7º, inciso XXXIII, c/c o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

- emprega menor de 16 (dezesseis) na condição de aprendiz () SIM () NÃO;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Data _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

Processo nº 15981/2021

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____.____.____/____-____ E-mail: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários: _____

Encaminhamos nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Especificação do Produto	Valor Total
1		

Prazo de entrega do objeto: conforme item 12.2 do edital.

Prazo de validade desta proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 7.1.3.3 do edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Assinatura e carimbo do proponente